



Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

19/11/17

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

143/18

Interessado: VEREADOR TELES JÚNIOR

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 19 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadã Anapolina a Senhora Abadia Alves Lopes e dá outras providências.



**ORGANOGRAMA
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ORDINÁRIO
(ART. 103 À 113 DO R.I.)**





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROTOCOLO N° 143
Data 19/11/18 8:45 Horas
Senhor
Serviço de Legislativo

Encaminhar-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 20/11/18
Presidente

Fls. 03

DECRETO LEGISLATIVO N°

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
ANAPOLINA A SRA. ABADIA ALVES
LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Anapolino a Senhora **ABADIA ALVES LOPES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Anápolis Goiás.

Art. 2º – Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

**TELES JÚNIOR
VEREADOR**



Abadia Alves Lopes filha de Jonas Alves de Melo e de Carmelita da Cunha Neto, nascido 17/02/1941 na cidade de Garimpo das Canoas – MG.

A mineira de nascimento, e, anapolina de coração Abadia Alves, 71, é presidente do círculo de oração da Igreja Assembleia de Deus do Bairro boa Vista. Desde a década de 50 em Anápolis, há 40 anos é moradora e referência na região.

Dona Abadia, que cresceu ajudando a mãe em uma lavanderia, tem o costume de ajudar quem precise, durante todo ano ela arrecada pequena quantia em dinheiro, que no mês de dezembro são a soma para a festa de natal que a presidente do círculo de oração realiza todos os anos. A celebração é conhecida como festa das Viúvas.

Tem muita gratidão e apreço pela cidade de Anápolis –GO, pois é seu berço onde teve crescimento na sua caminhada cristã, onde ajudou no crescimento de várias igrejas, ajudou com vários trabalhos de desenvolvimento social, moral e cristão

O presente decreto legislativo, visa reconhecer um dos quadros mais capacitados de nossa região, pessoa de grande influência, inteligência que tem desempenhado com lisura o Ministério que tem na Igreja Evangélica. Portanto, justa homenagem que presta a comunidade Goiana ao conceder esta honraria.

Diante de extenso currículo de serviços prestado à cidade de Anápolis achamos por bem homenagear o senhora **Abadia Alves Lopes**, com o Título de Cidadã Anapolina, cujo projeto conto com a aprovação dos nobres Edis.

Sala de comissões, 19 de Novembro de 2018.

Teles Júnior
Vereador

Histórico e Bibliografia

ABADIA ALVES LOPES

Há 40 anos Dona Abadia desenvolve um trabalho singular com as viúvas do Bairro Boa Vista

A mineira de nascimento, e, anapolina de coração, Abadia Alves, 71, é Presidente do Círculo de Oração da Igreja Assembleia de Deus do Bairro Boa Vista. Desde a década de 50 em Anápolis, há 40 anos é moradora e referência na região. "Quando me mudei para cá, as ruas não eram asfaltadas. Os postes foram colocados pelo Sindicato do Comércio por intermédio do meu marido", diz. A presença dela e de seu esposo Luciano, sempre fez a diferença no bairro. "Naquela época não havia farmácias, nem feira por aqui. Lembro-me de que auxiliava meu marido a aplicar injeções quando as pessoas da vizinhança necessitavam", conta. Muito conhecida no setor, Dona Abadia, que cresceu ajudando a mãe em uma lavanderia, tem o costume de ajudar a quem precise de seu auxílio, seja financeiramente ou por meio de um conselho. Durante todo o ano prestando serviços no círculo da Igreja, ela e inúmeros membros do bairro juntam pequenas quantias em dinheiro que no mês de dezembro são a soma para a festa de natal que a Presidente do Círculo de Oração realiza todos os anos. A celebração é conhecida como "a festa das viúvas". Um bolo de dois metros; dois mil salgados, bombons caseiros e frutas compõem a ceia da festa que recebe diversos convidados, também de outras regiões. "Estou esperando o pessoal de Goianápolis. Eles já participaram da festa e gostaram muito", diz. O valor arrecadado, também, é utilizado para a compra de tecidos, que dão formato às roupas doadas para as viúvas mais necessitadas, e mantimentos para as cestas básicas que ela distribui para elas e para outras pessoas carentes que recorrem à sua ajuda. Para o neto, Luciano Thiago, a avó é motivo de orgulho. "Ela é uma das moradoras mais antigas do Bairro Bom Vista e há tantos anos desenvolve um grande trabalho de assistência social na região. É um orgulho", comenta o neto. O trabalho realizado por Dona Abadia com as viúvas, há 37 anos, é admirado a ponto de estar sendo desenvolvido em outras localidades por pessoas que se simpatizaram pelo serviço prestado. "Algumas pessoas da Bahia conheceram esse trabalho e gostaram tanto que levaram o projeto para lá e já estão colocando em prática", conta feliz. Apesar de um número considerável das viúvas da Igreja já haverem falecido, a festa nunca deixa de acontecer, pois já é uma tradição tanto naquela comunidade religiosa, como no bairro. "Se houver, somente,

duas viúvas na igreja a festa continuará sendo feita porque ela é também uma tradição", explica. Dona Abadia, que sempre gostou de ajudar ao próximo, não esconde a satisfação que sente pelo trabalho que realiza. "Estou muito alegre pela festa e por cada um daqueles a quem ela vai beneficiar", finaliza.

Ate a data de hoje a Dona Abadia Alves continua com o trabalho de assistente social e continua ajudando as viúvas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

HOME ABADIA ALVES LOPES

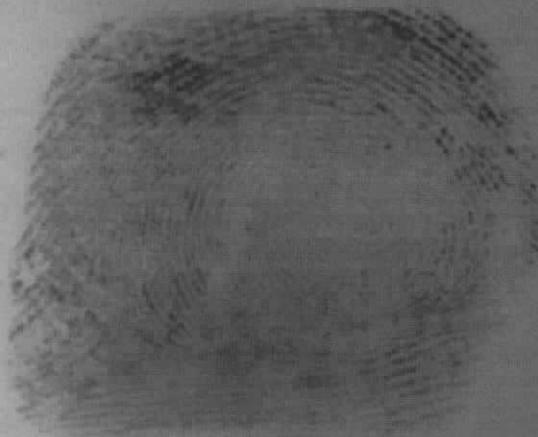
EDUCAÇÃO Carmelita da Cunha Matos

17-fev-1941

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



Chaves Joo Poco

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Fis. 102

[Imprimir](#)

Fis. 08

**Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pca0e857d4f5b1eb59dbd72b5f13a1c91K7594**Tipo de Proposição:
**Projeto de Decreto
Legislativo**Autor: **TELES JÚNIOR**Data de Envio: **19/11/2018
08:31:22**Descrição: **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ANAPOLINA A SRA.
ABADIA ALVES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


TELES JÚNIOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

José Antônio Ferreira

EM 27 / 11 / 2018

José Antônio Ferreira
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 143/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. CONSTITUCIONALIDADE. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Teles Júnior que concede a outorga de Título de Cidadania Anapolina à Senhora Abadia Alves Lopes, “diante de extenso currículo de serviços prestados à cidade de Anápolis”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica da Cidade estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que



reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.

Além disso, o nobre Edil apresentou apenas 1 (uma) proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis-GO, 27 de novembro de 2018.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Pastor Elias

EM 28/11/2018

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

Considero legal e constitucional,
quanto ao mérito do projeto, bo-
mos favoráveis, por considerar
justa a homenagem.

Anápolis, 03 dezembro 2018

Pastor Elias Ferreira
Vereador

Encaminha-se à MESA
Em 04 de 12 de 18
Presidente